



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

**PROC. Nº 2362/15
PLL Nº 232/15**

Institui como área de preservação ambiental e sociocultural o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Porto Alegre localizado na Estrada João de Oliveira Remião, 5088, Bairro Lomba do Pinheiro, e determina a preservação das construções e dos equipamentos existentes nesse terreno.

EMENDA DE RELATOR Nº 01

Altera o parágrafo único do art. 1º, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído como área de preservação ambiental e sociocultural o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Porto Alegre localizado na Estrada João de Oliveira Remião, 5088, Bairro Lomba do Pinheiro, conforme Anexo desta Lei.

Parágrafo único - As construções e os equipamentos existentes no terreno referido no *caput* deste artigo serão mantidos”.

**Vereador Mendes Ribeiro,
Relator.**